

Regulamento DE Escola Ativa 2021-2022



EDUCAÇÃO



Desporto Escolar

ÍNDICE

1.	Introdução	2
2.	População alvo das atividades	3
3.	Regras de participação	3
4.	Conteúdos Técnico-pedagógico e didáticos	3
5.	Organização de atividades	4
6.	Monitorização	5
7.	Casos Omissos	6

1. INTRODUÇÃO

O DE Escola Ativa surge com o novo Programa Estratégico do Desporto Escolar (PEDE) 2021-2025 enquanto oferta de atividade física estruturada e de carácter regular que visa promover um vasto leque de experiências motoras, focadas no processo de desenvolvimento das capacidades motoras, cognitivas, volitivas e sociais dos alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico.

Sendo o 2.º e 3.º ciclos coincidentes com períodos de grande crescimento, e nos quais se encontram enormes diferenças de maturação e desenvolvimento entre jovens, é determinante criar uma oferta alargada de atividades, que vá ao encontro das necessidades de cada aluno, nomeadamente atividades regulares não competitivas e que não promovam a especialização num desporto. O desenvolvimento do DE Escola Ativa deve estar associado aos objetivos estabelecidos pelo Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas (AE/ENA).

Este regulamento, define as normas e procedimentos de participação pontual ou regular (Grupos-Equipa) DE Escola Ativa, aplicando-se a todas as atividades físicas e estruturadas e de carácter regular, exclusivamente para alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, nas quais não existe um quadro competitivo organizado e formal retirando, assim, a ênfase da competição, podendo existir momentos competitivos/encontros, entendidos como parte integrante do processo formativo do aluno.

2. POPULAÇÃO ALVO DAS ATIVIDADES

É permitida a participação de todos os alunos que frequentem, o 2º e 3º ciclo do Ensino Básico, desde que corretamente inscritos no Módulo do Desporto Escolar. Os Grupos-Equipa de DE Escola Ativa são enquadrados no escalão vários e género misto, para todos os escalões de participação.

3. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Dando cumprimento ao artigo 19º do Regulamento Geral de Funcionamento de Desporto Escolar (RGFDE), compete ao Presidente do Clube do Desporto Escolar garantir as condições para o desenvolvimento das atividades do Desporto Escolar. Neste sentido, no que se refere ao DE Escola Ativa, há a salientar que:

3.1) De acordo com o número 4, do Artigo 9º do RGFDE, no projeto DE Escola Ativa, cada estabelecimento escolar deve apresentar, em formulário digital próprio a disponibilizar pela CNDE, o projeto a implementar, incluindo as principais atividades e o grupo-alvo a desenvolver no Nível I (ocasional) e no Nível II;

3.2) Para o desenvolvimento das atividades de Nível II, devem ser constituídos GE do escalão vários-misto, permitindo a inclusão de toda a população discente elegível, de acordo com os seguintes números mínimos:

- . 18 alunos praticantes;
- . 1 Professor responsável pelo G/E.

4. CONTEÚDOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS

4.1) Objetivo do DE Escola Ativa

Pretende-se que o projeto assente em atividade física e desportiva estruturada, diversificada e de carácter regular, com o objetivo de desenvolver as capacidades motoras, cognitivas, volitivas e sociais, promovendo um vasto leque de experiências motoras, em que não há a necessidade da escolha prévia de uma modalidade desportiva.

4.2) O DE Escola Ativa não terá quadro competitivo organizado e formal, no entanto, podem ser promovidos momentos de convívio entre escolas de proximidade, com carácter formativo.

4.3) Como complemento à Educação Física Curricular e “intramuros”, o DE Escola Ativa pretende facultar aos alunos a oportunidade e o acesso a praticar uma variedade de desportos, atividades físicas e expressivas, todas as semanas, ao longo do ano letivo.

4.4) Esta atividade “intramuros” deverá visar o desenvolvimento integral do aluno, em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, promovendo a aquisição de hábitos de vida saudáveis como fator de preservação da saúde, a igualdade de oportunidades, o respeito pela diferença e a educação cívica dos alunos.

4.5) Pretende-se que as atividades físicas e desportivas dinamizadas se desenrolem em plena sintonia com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), cruzando com as suas aprendizagens essenciais:

- a. promover o sucesso educativo e o combate ao abandono escolar através do desenvolvimento do sentimento de pertença à escola, fomentando dinâmicas de cogestão e codecisão através de reflexões conjuntas e decisões estratégicas tomadas de forma concertada entre alunos e os diferentes atores da comunidade escolar envolvidos neste âmbito;
- b. promover estilos de vida saudável e ativa, estando já provado que as crianças que são mais ativas fisicamente tendem a ter um desempenho melhor na escola;
- c. promover/desenvolver experiências fisicamente ativas, enquadradas nos períodos de maturação da população-alvo, que tragam mais e melhores benefícios, do ponto de vista do desenvolvimento de determinadas capacidades;
- d. incentivar os valores da amizade e *fair-play*;
- e. combater a solidão e o isolamento social, melhorar a autoestima (saúde física e mental intimamente ligadas);
- f. promover comportamentos como a perseverança, resiliência, autoconfiança, autocontrolo e determinação.

4.5.1) Para o 2º ciclo do Ensino Básico as atividades devem facultar aos alunos:

- a. o desenvolvimento das suas aprendizagens e competências desportivas;
- b. a aquisição dos conhecimentos que lhe permitam desenvolver a sua aptidão física e a aquisição de hábitos de prática física e desportiva regular, fora da escola e ao longo da vida;
- c. aprender a avaliar as suas potencialidades e os efeitos da atividade no corpo humano.

4.5.2) Para o 3º ciclo do Ensino Básico as atividades devem facultar aos alunos:

- a. o desenvolvimento e aperfeiçoamento das suas aprendizagens e competências desportivas;
- b. consolidação dos conhecimentos e das condições que lhe permitam desenvolver a sua aptidão física e a aquisição de hábitos de prática física e desportiva regular, fora da escola e ao longo da vida;
- c. aprender a avaliar as suas potencialidades e os efeitos da atividade no corpo humano.

5. ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES

No DE Escola Ativa não existe um quadro competitivo organizado e formal. O desenvolvimento deste projeto poderá ser efetuado enquadrado nas Atividades de Nível I (ocasional) e/ou nas Atividades de Nível II (oferta regular).

O planeamento das atividades deverá ter em consideração a oferta desportiva da escola e do movimento associativo federado da comunidade em que a escola se insere, permitindo, o intercâmbio e/ou partilha de instalações e outros recursos que se considerem uma mais-valia para as aprendizagens dos alunos (condição física, literacia desportiva e exercício de uma

cidadania ativa) e para o desenvolvimento desportivo local, incentivando a organização e participação em atividades conjuntas.

5.1) Atividades de Nível I

- a. Conjunto de atividades físicas diferenciadas, com níveis de execução variados, realizadas nos estabelecimentos de ensino do AE/ENA;
- b. Privilegiar grupos mistos e incluir atividades que promovam a inclusão de todos os alunos;
- c. O planeamento, execução e controle desta área, serão da responsabilidade do professor de Educação Física responsável pelo Grupo-Equipa, de outro professor de Educação Física, ou pelo Coordenador do Clube Desporto Escolar estabelecendo sinergias com parceiros da comunidade envolvente, sempre que possível.

5.2) Atividade de Nível II

- a. Atividades desportivas que, regendo-se sempre por normas e regras específicas de desenvolvimento motor, podendo decorrer em ambiente competitivo, na perspetiva do confronto com um elemento definido antecipadamente: distância, tempo, adversário ou mesmo contra si próprio;
- b. Deverá constituir-se como complemento da Educação Física curricular, numa oferta de atividades físicas, desportivas e expressivas diversificadas, de forma sistemática e regular, (3 horas semanais), adaptadas ao nível das competências dos alunos, de forma a contribuírem para o desenvolvimento da condição física e saúde dos mesmos, bem como para a sua literacia desportiva;
- c. O planeamento, execução e controle desta área, serão da responsabilidade do professor de Educação Física responsável pelo Grupo-Equipa ou pelo Coordenador do Clube Desporto Escolar, podendo existir a parceria com outros AE/ENA ou parceiros locais/regionais, de acordo com o definido no artigo 18º do Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar.

5.3) O DE Escola Ativa deverá ser planeado, enquadrado e dinamizado no âmbito da autonomia do AE/ENA em consonância com os objetivos do Projeto Educativo e as suas áreas de intervenção.

6. MONITORIZAÇÃO

No decorrer do ano letivo, serão realizados mecanismos de controlo em formato de questionários on-line que visam:

6.1) No que se refere às atividades desenvolvidas no âmbito do no Nível I (ocasional), estas deverão ser registadas para efeitos de monitorização, no Módulo do Desporto Escolar (MDE) – Plano CDE, no separador Atividades de Nível I;

6.2) As atividades desenvolvidas no âmbito do no Nível II serão monitorizadas de forma similar aos relatórios trimestrais solicitados aos AE/ENA.

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão analisados e decididos, respetivamente, pela CLDE, pela CRDE e pela Direção-Geral da Educação – Divisão de Desporto Escolar e da sua decisão não cabe recurso.